



## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024 - REGISTRO DE PREÇO PARA COMPRAS

O MUNICÍPIO DE ASSÚ/RN torna público, para conhecimento dos interessados, que a prefeitura municipal, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 028/2023, Decreto Municipal 2/2024 e LC Nº 123/06, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

|                                                                       |                                                                                            |
|-----------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|
| ÓRGÃO(S)<br>INTERESSADO(S):                                           | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                                                              |
| DATA E HORA DE INICIO<br>DAS PROPOSTAS:                               | 08H00MIN DO DIA 13/09/2024 (HORÁRIO DE<br>BRASÍLIA).                                       |
| DATA E HORA LIMITE PARA<br>IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS<br>DE ESCLARECIMENTO: | 23H59MIN DO DIA 20/09/2024 (HORÁRIO DE<br>BRASÍLIA).                                       |
| DATA E HORA FINAL DAS<br>PROPOSTAS:                                   | 07H59MIN DO DIA 25/09/2024 (HORÁRIO DE<br>BRASÍLIA).                                       |
| DATA DE ABERTURA DAS<br>PROPOSTAS - SESSÃO<br>PÚBLICA:                | 08 HORAS DO DIA 25/09/2024 (HORÁRIO DE<br>BRASÍLIA).                                       |
| LOCAL:                                                                | <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a> |
| MODO DE DISPUTA:                                                      | ABERTO E FECHADO                                                                           |

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de Preço destinado à contratação para aquisição de medicamentos básicos e injetáveis com objetivo de atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde (UBS), da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e das demais unidades administradas pela Secretaria Municipal de Saúde do Assú/RN, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

### 2. DO REGISTRO DE PREÇO

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.



### 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos termos do artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2.1. Para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 63, 64, 66, 67, 68, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 99, 100, 101, 102, 104, 105, 106, 107, 109, 110, 112, 113, 114, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 148, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 162, 163, 164, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 191, 193, 194, 197, 199, 200, 201, 202, 203, 205, 206, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 216, 217, 218, 219, 221, 222, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 238, 241, 242, 244, 245, 246, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



**4.2.2.** Para os demais itens acima de R\$ 80.000,00, tais como, o item 10, 12, 17, 29, 42, 50, 62, 65, 69, 80, 88, 89, 98, 103, 108, 111, 115, 128, 129, 139, 147, 149, 161, 165, 166, 190, 192, 195, 196, 198, 204, 207, 215, 220, 223, 237, 239, 240, 243, 247, 257 fica destinado cota de até 25% para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

**4.3.** A obtenção do benefício a que se refere o item 4.2.1 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**4.4.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

## **5. DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**5.1.** Não poderão disputar esta licitação:

**5.1.1.** Os licitantes que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**5.1.2.** Os licitantes que se enquadrem no Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/21;

**5.1.3.** Os atentos públicos de órgão ou da entidade licitante ou contratante, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**6.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**6.2.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**6.2.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**6.2.2.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



Estado do Rio Grande do Norte  
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ  
CNPJ Nº 08.294.662/0001-23  
Comissão Permanente de Licitação

Órgão: CPL/Pref. Munic. Do Assú/RN  
Proc. nº 2024.06.27.0048 Pág.: \_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Matr.: \_\_\_\_\_

6.2.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.4.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.2 ou 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Título IV, da Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.7.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.7.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de



negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

## 7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

7.1.2. Marca de cada item ofertado, quando for o caso;

7.1.3. Fabricante de cada item ofertado, quando for o caso;

7.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

7.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste edital.

7.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

## 8. DA ABERTURA DA SESSÃO, FORMULAÇÃO DE LANCES E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e locais indicados neste Edital.



Estado do Rio Grande do Norte  
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ  
CNPJ Nº 08.294.662/0001-23  
Comissão Permanente de Licitação

Órgão: CPL/Pref. Munic. Do Assú/RN  
Proc. nº 2024.06.27.0048 Pág.: \_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Matr.: \_\_\_\_\_

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 28,00 (VINTE E OITO REAIS).**

8.11. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO E FECHADO.**

8.13. Na fase de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



Estado do Rio Grande do Norte  
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ  
CNPJ Nº 08.294.662/0001-23  
Comissão Permanente de Licitação

Órgão: CPL/Pref. Munic. Do Assú/RN  
Proc. nº 2024.06.27.0048 Pág.: \_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Matr.: \_\_\_\_\_

8.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.13.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (DEZ) MINUTOS**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

8.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



8.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

8.20. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.20.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.20.2. O licitante que não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado, quando solicitado pela Pregoeira, será **desclassificado**.



8.20.3. Caso a proposta apresentada demonstre valor divergente ao último lance ofertado após a negociação realizada, a licitante será avisada via “chat”, podendo a mesma enviar a proposta corrigida, desde que dentro do prazo estipulado no subitem 7.20, findado o referido prazo, a licitante que não corrigir a proposta será desclassificada.

8.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

9.2.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

9.2.2. Contenha vício insanável ou ilegalidade;

9.2.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

9.3. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (CINQUENTA POR CENTO)** do valor orçado pela Administração.

9.3.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.3.2. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.3.3. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, na forma do § 2º do artigo 59 da Lei 14.133/2023, de 2021.

9.5. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.



Estado do Rio Grande do Norte  
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ  
CNPJ Nº 08.294.662/0001-23  
Comissão Permanente de Licitação

Órgão: CPL/Pref. Munic. Do Assú/RN  
Proc. nº 2024.06.27.0048 Pág.: \_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Matr.: \_\_\_\_\_

9.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**.

9.8. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de não aceitação da proposta.

9.8.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

9.8.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

9.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.10. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.11. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.11.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.11.3. Uma vez iniciada a negociação, a licitante, no prazo de **10 (DEZ) MINUTOS**, deverá manifestar o seu interesse em aceitar ou não a contraproposta apresentada pela Pregoeira. O prazo em referência também será estabelecido para a manifestação em assumir ou não o(s) item(ns) da(s) empresa(s) desclassificada(s) ou inabilitada(s). O não pronunciamento da licitante no referido prazo, em ambas as situações, acarretará a sua desclassificação.

9.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.20. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.21. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do



procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.22. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.23. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.24. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/)).

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992.

10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.



10.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a LC nº123/06.

10.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

## 11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por emitidos pela internet.

11.2. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.3. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.4. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.4.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

11.5. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

11.5.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



Estado do Rio Grande do Norte  
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ  
CNPJ Nº 08.294.662/0001-23  
Comissão Permanente de Licitação

Órgão: CPL/Pref. Munic. Do Assú/RN  
Proc. nº 2024.06.27.0048 Pág.: \_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_ Matr.: \_\_\_\_

11.6. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.7. Os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante vencedor, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**.

11.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

11.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11.14. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



Estado do Rio Grande do Norte  
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ  
CNPJ Nº 08.294.662/0001-23  
Comissão Permanente de Licitação

Órgão: CPL/Pref. Munic. Do Assú/RN  
Proc. nº 2024.06.27.0048 Pág.: \_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Matr.: \_\_\_\_\_

**11.14.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**11.15.** O representante legal e o procurador deverão apresentar documento oficial que contenha foto, ou seja, **CARTEIRA DE IDENTIDADE** ou outro documento equivalente. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares; órgãos fiscalizadores de exercício de profissão (Ordens, Conselhos etc.); Passaporte (ainda válido), certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valem como identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).

**11.16. PROCURAÇÃO** ou documento que COMPROVE OS NECESSÁRIOS PODERES PARA PRATICAR TODOS OS ATOS PERTINENTES AO CERTAME, em nome da proponente.

**11.16.1.** No caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, é suficiente a apresentação de cópia do respectivo estatuto ou contrato social (ou documento equivalente), o qual deverá constar os poderes necessários para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**11.16.2.** Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhes os poderes necessários.

### **11.17. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**11.17.1.** Em se tratando de pessoa física, deverá apresentar documento de identificação válido;

**11.17.2.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**11.17.3.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**11.17.4.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



**11.17.5.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**11.17.6.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**11.17.7.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**11.17.8.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**11.17.9.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **11.18. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**11.18.1.** CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**11.18.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**11.18.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**11.18.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**11.18.5.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

**11.18.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;



11.18.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.18.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.18.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.18.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como **microempresa ou empresa de pequeno porte**, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **5 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.18.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

#### 11.19. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.19.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

#### 11.20. COMPROMISSOS ASSUMIDOS PELO LICITANTE

11.19.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, Inciso VI da lei 14.133/2021.

### 12. DAS INTENÇÕES E DOS RECURSOS

12.1. A Intenção de recorrer no sistema ocorrerá em dois momentos distintos, logo o julgamento da proposta e a outra, após o término da fase de habilitação, não podendo o prazo ser inferior a **10 (DEZ) MINUTOS**, conforme previsão do Art. 165, §1º, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 40 da IN 73/2022.



12.2. Quanto ao recurso apresentado em virtude do julgamento da proposta e ato de habilitação ou inabilitação de licitante, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão e a apreciação dar-se-á em fase única.

12.3. O prazo recursal é de **3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros **3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.4. O recurso de que trata o item 13.2 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de **3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (DEZ) DIAS ÚTEIS**, contado do recebimento dos autos.

12.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

### 13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar diretamente no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)) o pedido até **3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** antes da data da abertura do certame, nos termos do Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame

13.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

### 14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA



#### 14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

#### 14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### 15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que adjudicará o objeto e homologará a licitação.

### 16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **5 (CINCO) DIAS**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O prazo de convocação **poderá ser prorrogado** uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

16.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou de forma física na sede da Administração Municipal.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o



registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

16.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

16.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

17.1. Após a homologação da licitação, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, nos termos do Art. 82, VII, da Lei Federal nº 14.133/21.

17.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. O sistema gerará automaticamente a ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



Estado do Rio Grande do Norte  
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ  
CNPJ Nº 08.294.662/0001-23  
Comissão Permanente de Licitação

Órgão: CPL/Pref. Munic. Do Assú/RN  
Proc. nº 2024.06.27.0048 Pág.: \_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Matr.: \_\_\_\_\_

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura de Assú/RN.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)).

18.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I** - Termo de Referência;

**ANEXO I I** DO TERMO DE REFERÊNCIA - MODELO DE PROPOSTA;

**ANEXO III**- Minuta da Ata de Registro de Preço;

**ANEXO IV**- Minuta de Termo de Contrato.

Assú/RN, 09 de setembro de 2024.

ELISANDRA BARROS TRINDADE  
Pregoeira



## ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preço destinado à contratação para aquisição de medicamentos básicos e injetáveis com objetivo de atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde (UBS), da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e das demais unidades administradas pela Secretaria Municipal de Saúde do Assú/RN, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O Objeto é classificado como objeto COMUM.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, e justifica-se:

2.1.1. Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Contratação de empresa para formação de registro de preços e possível compra de medicamentos básicos e injetáveis com objetivo de atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde (UBS), da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e das demais unidades administradas pela Secretaria Municipal de Saúde do Assú/RN, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público, ademais, a Lei nº 8.080/1990, em seu art. 6º, inc. VI, estabelece que é campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS) a formulação da política de medicamentos destinada ao atendimento da demanda de tratamento dos usuários da Rede Pública de Saúde, essencialmente, neste caso, dos munícipes;

2.1.2. Pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.1.3. Além do mais, considerando o seu propósito precípua que é o de garantir a promoção do uso racional e o acesso da população àqueles considerados essenciais. Os Medicamentos são insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar a interrupção de tratamentos de diversas condições de saúde, desde emergências até tratamentos de doenças crônicas, o que afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços farmacêuticos e do sistema de saúde como um todo.

2.2. As características e especificações do objeto ora licitado são:

| Item | Material/Serviço               | Unid. medida | Quantidade |
|------|--------------------------------|--------------|------------|
| 1    | 8015 - AAS 100mg               | COMPRIMIDO   | 320.000    |
| 2    | 8016 - Aciclovir 200mg         | COMPRIMIDO   | 20.000     |
| 3    | 1602 - Ácido fólico 5mg        | COMPRIMIDO   | 200.000    |
| 4    | 1603 - Ácido tranexâmico 500mg | COMPRIMIDO   | 8.000      |



Estado do Rio Grande do Norte  
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ  
CNPJ Nº 08.294.662/0001-23  
Comissão Permanente de Licitação

Órgão: CPL/Pref. Munic. Do Assú/RN  
Proc. nº 2024.06.27.0048 Pág.: \_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Matr.: \_\_\_\_\_

|    |                                                                                             |            |         |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------|
| 5  | 1604 - Albendazol 400mg                                                                     | COMPRIMIDO | 12.000  |
| 6  | 1605 - Albendazol sol. Oral 40mg/ml - 10 ml                                                 | FRASCO     | 10.000  |
| 7  | 1606 - Alendronato de Sódio 70mg                                                            | COMPRIMIDO | 15.000  |
| 8  | 1608 - Alopurinol 100mg                                                                     | COMPRIMIDO | 8.000   |
| 9  | 1609 - Alopurinol 300mg                                                                     | COMPRIMIDO | 8.000   |
| 10 | 1610 - Amoxicilina 500mg                                                                    | COMPRIMIDO | 240.000 |
| 11 | 1613 - Amoxicilina 500mg + clavulanato de potássio 125mg                                    | COMPRIMIDO | 8.000   |
| 12 | 1614 - Amoxicilina 50mg/ml + Clavulanato de potássio 12,5mg/ml - Suspensão Oral - 75ml      | FRASCO     | 6.000   |
| 13 | 1616 - Anlodipino 10mg                                                                      | COMPRIMIDO | 150.000 |
| 14 | 1617 - Anlodipino 5mg                                                                       | CAPSÚLA    | 150.000 |
| 15 | 1619 - Atenolol 100mg                                                                       | COMPRIMIDO | 20.000  |
| 16 | 1620 - Atenolol 50mg                                                                        | COMPRIMIDO | 150.000 |
| 17 | 1622 - Azitromicina 40mg/ml pó - Suspensão Oral - 15ml                                      | FRASCO     | 6.000   |
| 18 | 1623 - Azitromicina 500mg                                                                   | COMPRIMIDO | 50.000  |
| 19 | 1624 - Benzoilmetronidazol 40mg/ml - Suspensão Oral - 120ml                                 | FRASCO     | 1.200   |
| 20 | 1626 - Brometo de Ipratrópio 0,25mg/ml - Solução Oral CTG - 20ml                            | FRASCO     | 1.200   |
| 21 | 1627 - Captopril 25mg                                                                       | COMPRIMIDO | 180.000 |
| 22 | 1628 - Carbidopa 250mg + Levodopa 25mg                                                      | COMPRIMIDO | 36.000  |
| 23 | 1630 - Carbonato de cálcio 1.250 mg (equivalente a 500mg de cálcio)+ Vitamina D 200UI 200mg | COMPRIMIDO | 70.000  |
| 24 | 1631 - Carbonato de Cálcio 1250 + 500mg Vit. D 200UI                                        | COMPRIMIDO | 90.000  |
| 25 | 1632 - Carvedilol 12,5mg                                                                    | COMPRIMIDO | 180.000 |
| 26 | 1634 - Carvedilol 25mg                                                                      | COMPRIMIDO | 180.000 |
| 27 | 1635 - Carvedilol 3,125mg                                                                   | COMPRIMIDO | 180.000 |
| 28 | 1636 - Carvedilol 6,25mg                                                                    | COMPRIMIDO | 180.000 |
| 29 | 1637 - Cefalexina 500mg                                                                     | COMPRIMIDO | 240.000 |
| 30 | 1639 - Cefalexina 50mg/ml- Suspensão Oral - 100ml                                           | FRASCO     | 6.000   |
| 31 | 1640 - Ciprofloxacino 500mg                                                                 | COMPRIMIDO | 180.000 |
| 32 | 1642 - Cloridrato de Amiodarona 200mg                                                       | COMPRIMIDO | 36.000  |
| 33 | 1643 - Cloridrato de Lidocaína 2% - Geléia - 30g                                            | BISNAGA    | 4.200   |
| 34 | 8017 - Cloridrato de Hidralazina 25mg                                                       | COMPRIMIDO | 6.000   |
| 35 | 1 - Cloridrato de Hidralazina 50mg                                                          | COMPRIMIDO | 6.000   |
| 36 | 1645 - Dexametasona 0,1mg/ml - Elixir - 100ml                                               | FRASCO     | 8.000   |
| 37 | 1646 - Dexametasona 0,1% - Creme - 10g                                                      | BISNAGA    | 10.000  |
| 38 | 1647 - Dexclorfeniramina 0,4mg/ml - Suspensão Oral - 100ml                                  | FRASCO     | 10.000  |
| 39 | 1648 - Dexclorfeniramina 2mg                                                                | COMPRIMIDO | 80.000  |
| 40 | 1650 - Digoxina 0,25mg                                                                      | COMPRIMIDO | 21.000  |
| 41 | 1651 - Dinitrato de Isossorbida 5mg - Sublingual                                            | COMPRIMIDO | 3.600   |
| 42 | 1652 - Dipirona Sódica 500mg                                                                | COMPRIMIDO | 320.000 |
| 43 | 1654 - Dipirona Sódica 500mg/ml - Solução Oral CTG                                          | FRASCO     | 18.000  |



Estado do Rio Grande do Norte  
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ  
CNPJ Nº 08.294.662/0001-23  
Comissão Permanente de Licitação

Órgão: CPL/Pref. Munic. Do Assú/RN  
Proc. nº 2024.06.27.0048 Pág.: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Matr.: \_\_\_\_\_

|    |                                                                 |            |         |
|----|-----------------------------------------------------------------|------------|---------|
|    | - 10ml                                                          |            |         |
| 44 | 1655 - Doxazosina 2mg                                           | COMPRIMIDO | 30.000  |
| 45 | 1657 - Doxazosina 4mg                                           | COMPRIMIDO | 40.000  |
| 46 | 1658 - Enalapril 10mg                                           | COMPRIMIDO | 180.000 |
| 47 | 1659 - Enalapril 20mg                                           | COMPRIMIDO | 200.000 |
| 48 | 1660 - Espironolactona 25mg                                     | CAPSÚLA    | 200.000 |
| 49 | 1662 - Estrogênios Conjugados 0,625mg comp.                     | COMPRIMIDO | 9.000   |
| 50 | 1663 - Estrogênios Conjugados 0,625mg - Creme Vaginal - 25g     | BISNAGA    | 2.500   |
| 51 | 1664 - Finasterida 5mg                                          | COMPRIMIDO | 30.000  |
| 52 | 1666 - Fluconazol 150mg                                         | COMPRIMIDO | 40.000  |
| 53 | 1667 - Furosemida 40mg                                          | COMPRIMIDO | 210.000 |
| 54 | 1668 - Glibenclamida 5mg                                        | COMPRIMIDO | 210.000 |
| 55 | 8018 - Gliclazida 30mg liberação prolongada                     | COMPRIMIDO | 60.000  |
| 56 | 8019 - Gliclazida 60mg liberação prolongada                     | COMPRIMIDO | 60.000  |
| 57 | 1670 - Hidroclorotiazida 25mg                                   | COMPRIMIDO | 360.000 |
| 58 | 1671 - Hidróxido de Alumínio 61,5mg/ml - Suspensão Oral - 100ml | FRASCO     | 6.000   |
| 59 | 1672 - Ibuprofeno 300mg                                         | COMPRIMIDO | 90.000  |
| 60 | 1674 - Ibuprofeno 50mg/ml - Solução Oral CTG - 30ml             | FRASCO     | 10.000  |
| 61 | 1675 - Ibuprofeno 600mg                                         | COMPRIMIDO | 120.000 |
| 62 | 4998 - ISOFLAVONA 150MG                                         | COMPRIMIDO | 48.000  |
| 63 | 1678 - Ivermectina 6mg                                          | COMPRIMIDO | 24.000  |
| 64 | 1680 - Lactulose 667mg/ml - 120ml                               | FRASCO     | 1.800   |
| 65 | 1682 - Levodopa 200mg + Cloridrato de Benserazida 50mg          | COMPRIMIDO | 36.000  |
| 66 | 1686 - Levotiroxina 100mcg                                      | COMPRIMIDO | 36.000  |
| 67 | 1689 - Levotiroxina 25mcg                                       | COMPRIMIDO | 36.000  |
| 68 | 1690 - Levotiroxina 50mcg                                       | COMPRIMIDO | 36.000  |
| 69 | 1607 - Loratadina 10mg                                          | COMPRIMIDO | 75.000  |
| 70 | 1611 - Loratadina 1mg/ml - 100ml                                | FRASCO     | 9.000   |
| 71 | 1615 - Losartana 50mg                                           | COMPRIMIDO | 400.000 |
| 72 | 1618 - Metformina 500mg                                         | COMPRIMIDO | 120.000 |
| 73 | 1621 - Metformina 850mg                                         | COMPRIMIDO | 360.000 |
| 74 | 1625 - Metildopa 250mg                                          | COMPRIMIDO | 24.000  |
| 75 | 1629 - Metoclopramida 10mg                                      | COMPRIMIDO | 32.000  |
| 76 | 1633 - Metoclopramida 4mg/ml - Solução Oral CTG - 10ml          | FRASCO     | 5.000   |
| 77 | 8020 - Metoprolol, succinato, 100mg                             | COMPRIMIDO | 36.000  |
| 78 | 8021 - Metoprolol, succinato, 25mg                              | COMPRIMIDO | 48.000  |
| 79 | 8022 - Metoprolol, succinato, 50mg                              | COMPRIMIDO | 48.000  |
| 80 | 1649 - Metronidazol 100mg/g - Gel Vaginal - 50g                 | BISNAGA    | 9.000   |
| 81 | 1653 - Metronidazol 250mg                                       | COMPRIMIDO | 45.000  |
| 82 | 5 - Naproxeno 250mg                                             | COMPRIMIDO | 4.000   |
| 83 | 6 - Naproxeno 500mg                                             | COMPRIMIDO | 12.000  |



Estado do Rio Grande do Norte  
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ  
CNPJ Nº 08.294.662/0001-23  
Comissão Permanente de Licitação

Órgão: CPL/Pref. Munic. Do Assú/RN  
Proc. nº 2024.06.27.0048 Pág.: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Matr.: \_\_\_\_\_

|     |                                                                                                  |            |         |
|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------|
| 84  | 7 - Nifedipino 10mg                                                                              | COMPRIMIDO | 40.000  |
| 85  | 1669 - Nistatina 100.000UI/ml - Suspensão Oral - 50ml                                            | FRASCO     | 4.000   |
| 86  | 1744 - Nitrofurantoína 100mg                                                                     | CAPSÚLA    | 75.000  |
| 87  | 1677 - Óleo Mineral 100ml                                                                        | FRASCO     | 3.600   |
| 88  | 1684 - Omeprazol 20mg                                                                            | COMPRIMIDO | 320.000 |
| 89  | 1693 - Paracetamol 200mg/ml - Solução Oral CTG - 15ml                                            | FRASCO     | 24.000  |
| 90  | 8 - Permanganato de potássio 100mg                                                               | COMPRIMIDO | 15.000  |
| 91  | 1699 - Prednisolona 3mg/ml - Solução Oral - 60ml                                                 | FRASCO     | 7.000   |
| 92  | 1704 - Prednisona 20mg                                                                           | COMPRIMIDO | 180.000 |
| 93  | 1709 - Prednisona 5mg                                                                            | COMPRIMIDO | 150.000 |
| 94  | 1713 - Propranolol 40mg                                                                          | COMPRIMIDO | 75.000  |
| 95  | 1716 - Risedronato sódico 35 mg                                                                  | COMPRIMIDO | 900     |
| 96  | 1720 - Sais para Reidratação Oral - Pó para Solução Oral - 27,9g                                 | ENVELOPE   | 6.000   |
| 97  | 1723 - Sinvastatina 20mg                                                                         | COMPRIMIDO | 320.000 |
| 98  | 1727 - Sinvastatina 40mg                                                                         | COMPRIMIDO | 320.000 |
| 99  | 1728 - Sulfadiazina de Prata 1% - Creme - 50g                                                    | BISNAGA    | 4.500   |
| 100 | 10 - Sulfametoxazol 40mg/ml + Trimetoprima 8mg/ml - Suspensão Oral - 60ml                        | FRASCO     | 6.000   |
| 101 | 1733 - Sulfametoxazol 400mg + Trimetoprima 80mg                                                  | COMPRIMIDO | 60.000  |
| 102 | 1738 - Sulfato ferroso 25mg/ml - Solução Oral CTG - 30ml                                         | FRASCO     | 7.500   |
| 103 | 1743 - Sulfato ferroso 40mg                                                                      | COMPRIMIDO | 320.000 |
| 104 | 8024 - Acetilcisteína 20mg/mL xarope 100mL                                                       | FRASCO     | 6.000   |
| 105 | 1601 - Ácido Acetilsalicílico 100mg                                                              | COMPRIMIDO | 120.000 |
| 106 | 1799 - Ácido Ascórbico 200mg/ml - CTG - 20ml                                                     | FRASCO     | 10.000  |
| 107 | 1750 - Ácido Ascórbico 500mg                                                                     | COMPRIMIDO | 240.000 |
| 108 | 1776 - Ácido Fólico 400mcg + Vitamina E 10mg                                                     | CAP        | 90.000  |
| 109 | 1751 - Ambroxol 3mg/ml - Xarope - 100ml                                                          | FRASCO     | 12.000  |
| 110 | 1752 - Ambroxol 6mg/ml - Xarope - 100ml                                                          | FRASCO     | 12.000  |
| 111 | 1766 - Atenolol 25 mg                                                                            | COMPRIMIDO | 150.000 |
| 112 | 1755 - Atenolol 50mg + Clortalidona 12,5mg                                                       | COMPRIMIDO | 20.000  |
| 113 | 14 - Baclofeno 10mg                                                                              | COMPRIMIDO | 24.000  |
| 114 | 11 - Bromidrato de Fenoterol 5mg/ml - 20ml                                                       | FRASCO     | 1.200   |
| 115 | 1768 - Butilbrometo de Escopolamina 10mg + Dipirona Sódica 250mg                                 | COMPRIMIDO | 100.000 |
| 116 | 1771 - Butilbrometo de Escopolamina 6,67mg/ml + Dipirona Sódica 333,4mg/ml - Solução Oral - 20ml | FRASCO     | 7.500   |
| 117 | 1774 - Butilbrometo de escopolamina 10mg/ml - 20ml                                               | FRASCO     | 3.000   |
| 118 | 1783 - Carbocisteína 50mg/ml Xarope Adulto 100ml                                                 | FRASCO     | 7.500   |
| 119 | 1777 - Carbocisteína 20mg/ml - 100ml                                                             | FRASCO     | 7.500   |
| 120 | 12 - Carbonato de Cálcio 1.500mg + Associação 600mg (Vitamina D + Minerais)                      | COMPRIMIDO | 5.000   |
| 121 | 1788 - Cetoconazol 200mg                                                                         | COMPRIMIDO | 45.000  |
| 122 | 1790 - Cetoconazol 2% - 30g                                                                      | BISNAGA    | 8.000   |



Estado do Rio Grande do Norte  
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ  
CNPJ Nº 08.294.662/0001-23  
Comissão Permanente de Licitação

Órgão: CPL/Pref. Munic. Do Assú/RN  
Proc. nº 2024.06.27.0048 Pág.: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Matr.: \_\_\_\_\_

|     |                                                                                     |             |         |
|-----|-------------------------------------------------------------------------------------|-------------|---------|
| 123 | 1789 - Ciclobenzaprina 10mg                                                         | COMPRIMIDO  | 120.000 |
| 124 | 1787 - Ciclobenzaprina 5mg                                                          | COMPRIMIDO  | 120.000 |
| 125 | 1785 - Cilostazol 100mg                                                             | COMPRIMIDO  | 48.000  |
| 126 | 1784 - Cilostazol 50mg                                                              | COMPRIMIDO  | 48.000  |
| 127 | 1772 - Ciprofibrato 100 mg                                                          | COMPRIMIDO  | 36.000  |
| 128 | 1781 - Clopidogrel 75 mg                                                            | COMPRIMIDO  | 120.000 |
| 129 | 1779 - Colagenase 0,6UI/g - 30g                                                     | BISNAGA     | 6.000   |
| 130 | 1773 - Colecalciferol 7.000 u.i                                                     | COMPRIMIDO  | 60.000  |
| 131 | 1775 - Colecalciferol 50.000 u.i                                                    | COMPRIMIDO  | 6.000   |
| 132 | 1778 - Complexo B                                                                   | COMPRIMIDO  | 260.000 |
| 133 | 1764 - Complexo B (B1, B2, B3, B6 e B12) xarope - 100ml                             | FRASCO      | 6.000   |
| 134 | 1763 - Dexclorfeniramina 0,4mg/ml + Betametason 0,05mg/ml - 120ml                   | FRASCO      | 7.500   |
| 135 | 1800 - Diclofenaco de Potássio 50mg                                                 | COMPRIMIDO  | 150.000 |
| 136 | 1762 - Diclofenaco de Sódio 50mg                                                    | COMPRIMIDO  | 150.000 |
| 137 | 5559 - Dipropionato de beclometasona 250mcg, com 200 doses                          | SPRAY       | 600     |
| 138 | 1769 - Domperidona 10 mg                                                            | COMPRIMIDO  | 100.000 |
| 139 | 7118 - Dutasterida 0,5mg + Tansulosina 0,4mg                                        | CAPSÚLA     | 750.000 |
| 140 | 15 - Espiramicina 1,5MUI                                                            | COMPRIMIDO  | 6.000   |
| 141 | 1656 - Espironolactona 50mg                                                         | COMPRIMIDO  | 3.000   |
| 142 | 1742 - Fosfato de Sódio Monobase 16% + Fosfato de Sódio Dibase 6% - Solução - 130ml | SOL. RETAL  | 1.200   |
| 143 | 1661 - Glicerol 95% adulto                                                          | SUPOSITÓRIO | 300     |
| 144 | 1665 - Glicerol 95% pediátrico                                                      | SUPOSITÓRIO | 300     |
| 145 | 1676 - Glimepirida 2mg                                                              | COMPRIMIDO  | 60.000  |
| 146 | 1679 - Glimepirida 4mg                                                              | COMPRIMIDO  | 60.000  |
| 147 | 4167 - Insulina lantus 3ml inj.                                                     | AMPOLA      | 2.500   |
| 148 | 1983 - Iodeto de Potássio 100mg/5mL 100mL                                           | FRASCO      | 1.200   |
| 149 | 8033 - Levofloxacino 750mg 1                                                        | COMPRIMIDO  | 60.000  |
| 150 | 16 - Levotiroxina 125 mcg                                                           | COMPRIMIDO  | 36.000  |
| 151 | 17 - Levotiroxina 150mcg                                                            | COMPRIMIDO  | 36.000  |
| 152 | 1697 - Levotiroxina 75mcg                                                           | COMPRIMIDO  | 36.000  |
| 153 | 5561 - Levotiroxina 88mcg                                                           | COMPRIMIDO  | 36.000  |
| 154 | 1703 - Losartana 50mg + Hidroclorotiazida 12,5mg                                    | COMPRIMIDO  | 90.000  |
| 155 | 18 - Losartana 100mg                                                                | COMPRIMIDO  | 15.000  |
| 156 | 1707 - Meloxicam 15mg                                                               | COMPRIMIDO  | 60.000  |
| 157 | 1711 - Metildopa 500mg                                                              | COMPRIMIDO  | 24.000  |
| 158 | 1715 - Neomicina 5mg + Bacitracina 250UI/g - Pomada - 10g                           | BISNAGA     | 15.000  |
| 159 | 19 - Nifedipino 20mg                                                                | COMPRIMIDO  | 75.000  |
| 160 | 1721 - Nimesulida 100mg                                                             | COMPRIMIDO  | 220.000 |
| 161 | 1725 - Nistatina 25.000UI/g - Creme Vaginal - 60g                                   | BISNAGA     | 12.000  |
| 162 | 21 - Nitazoxanida 500mg                                                             | COMPRIMIDO  | 12.000  |
| 163 | 22 - Olmesartana 20mg                                                               | COMPRIMIDO  | 12.000  |



Estado do Rio Grande do Norte  
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ  
CNPJ Nº 08.294.662/0001-23  
Comissão Permanente de Licitação

Órgão: CPL/Pref. Munic. Do Assú/RN  
Proc. nº 2024.06.27.0048 Pág.: \_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Matr.: \_\_\_\_\_

|     |                                                                                                                                    |            |         |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------|
| 164 | 24 - Olmesartana 40mg                                                                                                              | COMPRIMIDO | 12.000  |
| 165 | 1729 - Omeprazol 40mg                                                                                                              | COMPRIMIDO | 300.000 |
| 166 | 1770 - Oxibutinina 1mg/ml - Xarope - 120ml                                                                                         | FRASCO     | 2.400   |
| 167 | 5562 - Oxibutinina 10mg - liberação controlada                                                                                     | COMPRIMIDO | 1.200   |
| 168 | 1734 - Pantoprazol 20mg                                                                                                            | COMPRIMIDO | 120.000 |
| 169 | 1736 - Pantoprazol 40mg                                                                                                            | CAPSÚLA    | 180.000 |
| 170 | 1740 - Paracetamol 750mg                                                                                                           | COMPRIMIDO | 300.000 |
| 171 | 1767 - Permetrina 5% - Loção - 100ml                                                                                               | FRRASCO    | 7.500   |
| 172 | 1745 - Piroxicam 20mg                                                                                                              | COMPRIMIDO | 120.000 |
| 173 | 28 - Policresuleno 0,009g/óvulo - Caixa com 06 unidades                                                                            | CAIXA      | 600     |
| 174 | 29 - Promestrieno 10mg/g - Creme Vaginal - 30g                                                                                     | BISNAGA    | 750     |
| 175 | 30 - Ramipril 5mg                                                                                                                  | COMPRIMIDO | 3.000   |
| 176 | 31 - Ramipril 5mg + hidroclorotiazida 12,5mg                                                                                       | COMPRIMIDO | 2.000   |
| 177 | 1756 - Rosuvastatina cálcica 10mg                                                                                                  | COMPRIMIDO | 48.000  |
| 178 | 1757 - Rosuvastatina cálcica 20mg                                                                                                  | COMPRIMIDO | 48.000  |
| 179 | 1758 - Salbutamol 0,4mg/ml - Xarope - 100ml                                                                                        | FRASCO     | 5.000   |
| 180 | 1759 - Secnidazol 1.000mg                                                                                                          | COMPRIMIDO | 20.000  |
| 181 | 1780 - Sulfato de Salbutamol 100mcg - 200 doses                                                                                    | SPRAY      | 600     |
| 182 | 5563 - Tártaro de metoprolol 100mg + Hidroclorotiazida 12,5mg                                                                      | COMPRIMIDO | 2.100   |
| 183 | 1765 - Tibolona 2,5mg                                                                                                              | COMPRIMIDO | 36.000  |
| 184 | 35 - Valsartana 320mg + Hidroclorotiazida 12,5mg                                                                                   | COMPRIMIDO | 12.000  |
| 185 | 36 - Valsartana 160mg + anlodipino 5mg                                                                                             | COMPRIMIDO | 6.000   |
| 186 | 8035 - Hidrogel com alginato, gel para tratamento de feridas 85g                                                                   | GEL        | 50      |
| 187 | 8036 - Hidrocortisona + sulfato de neomicina + sulfato de polimixina B - 10 + 5 + 10.000UI/mL suspensão otológica, frasco com 10mL | FRASCO     | 500     |
| 188 | 1786 - Amiodarona 50mg/ml - 3ml                                                                                                    | AMPOLA     | 1.200   |
| 189 | 37 - Atropina 0,25mg/ml - 1ml                                                                                                      | AMPOLA     | 4.000   |
| 190 | 1791 - Benzilpenicilina benzantina 1.200.000UI                                                                                     | FRASCO     | 15.000  |
| 191 | 1792 - Benzilpenicilina benzantina 600.000UI                                                                                       | FRASCO     | 7.000   |
| 192 | 1793 - Ceftriaxona 1g inj.                                                                                                         | FRASCO     | 10.000  |
| 193 | 1794 - Cloreto de potássio 19,1% (2,56meq/ml) 10ml                                                                                 | AMPOLA     | 2.000   |
| 194 | 1795 - Cloreto de sódio 0,9% (0,154 meq/ml) 10ml                                                                                   | AMPOLA     | 8.000   |
| 195 | 1797 - Dexametasona 4mg/ml - 2,5ml                                                                                                 | AMPOLA     | 65.000  |
| 196 | 1754 - Dipirona 500mg/ml - 2ml                                                                                                     | AMPOLA     | 90.000  |
| 197 | 38 - Cloridrato de Dopamina 5mg/ml - 10ml                                                                                          | AMPOLA     | 2.400   |
| 198 | 1753 - Furosemda 10mg/ml - 2ml                                                                                                     | AMPOLA     | 36.000  |
| 199 | 1748 - Heparina Sódica 5.000UI/ml - 0,25ml                                                                                         | AMPOLA     | 3.000   |
| 200 | 1747 - Hidralazina 20mg/ml inj. 1ml                                                                                                | AMPOLA     | 5.000   |
| 201 | 1741 - Hidrocortisona 100mg - c/1 s/dil                                                                                            | FRASCO     | 4.000   |
| 202 | 1739 - Hidrocortisona 500mg - c/1 s/dil                                                                                            | FRASCO     | 3.500   |
| 203 | 1737 - Metoclopramida 5mg/ml - 2ml                                                                                                 | AMPOLA     | 30.000  |
| 204 | 1735 - Prometazina 25mg/ml - 2ml                                                                                                   | AMPOLA     | 40.000  |



Estado do Rio Grande do Norte  
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ  
CNPJ Nº 08.294.662/0001-23  
Comissão Permanente de Licitação

Órgão: CPL/Pref. Munic. Do Assú/RN  
Proc. nº 2024.06.27.0048 Pág.: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Matr.: \_\_\_\_\_

|     |                                                                                              |        |        |
|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------|
| 205 | 39 - Sulfato de Magnésio 10% (0,81meq/ml Mg+2) - 10ml                                        | AMPOLA | 2.000  |
| 206 | 3303 - Lidocaína (cloridrato) + epinefrina 20mg/mL + 1:200.000 UI sol inj 20 mL              | AMPOLA | 800    |
| 207 | 1732 - Ácido Ascórbico 100mg/ml - 5ml                                                        | AMPOLA | 36.000 |
| 208 | 1731 - Ácido Épsilon 1g inj.                                                                 | FRASCO | 1.200  |
| 209 | 1730 - Ácido Épsilon 4g inj.                                                                 | FRASCO | 1.200  |
| 210 | 1726 - Ácido tranexâmico 50mg/ml - 5ml                                                       | AMPOLA | 3.500  |
| 211 | 1724 - Fosfato de Adenosina 3mg/ml - 2ml                                                     | AMPOLA | 1.200  |
| 212 | 1722 - Epinefrina 1mg/ml - 1ml                                                               | AMPOLA | 12.000 |
| 213 | 1719 - Aminofilina 24mg/ml - 10ml                                                            | AMPOLA | 500    |
| 214 | 1718 - Bicarbonato de Sódio 8,4% - 10ml                                                      | AMPOLA | 2.000  |
| 215 | 8041 - Butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica 4mg/mL + Dipirona 500mg/mL sol inj 5mL | AMPOLA | 36.000 |
| 216 | 1712 - Butilbrometo de Escopolamina 20mg/ml - 1ml                                            | AMPOLA | 1.800  |
| 217 | 1710 - Deslanosídeo 0,2mg/ml - 2ml                                                           | AMPOLA | 2.000  |
| 218 | 1708 - Cefalotina 1g inj.                                                                    | FRASCO | 400    |
| 219 | 1706 - Ciprofloxacino 2mg/mL 200mL                                                           | BOLSA  | 1.200  |
| 220 | 1705 - Complexo B (B1, B2, B3, B6 e B12) - 2ml                                               | AMPOLA | 40.000 |
| 221 | 1702 - Dexametasona 2mg/ml - 2,5ml                                                           | AMPOLA | 5.000  |
| 222 | 1701 - Diclofenaco de Potássio 25mg/ml - 3ml                                                 | AMPOLA | 1.500  |
| 223 | 1698 - Diclofenaco de Sódio 25mg/ml - 3ml                                                    | AMPOLA | 60.000 |
| 224 | 1696 - Dimenidrinato 50mg/ml + Piridoxina 50mg/ml - 1ml                                      | AMPOLA | 12.000 |
| 225 | 1695 - Dobutamina 12,5mg/ml - 20ml                                                           | AMPOLA | 1.800  |
| 226 | 1688 - Gentamicina 20mg/ml - 1ml                                                             | AMPOLA | 1.200  |
| 227 | 1687 - Gentamicina 40mg/ml - 1ml                                                             | AMPOLA | 1.200  |
| 228 | 1685 - Gentamicina 80mg/ml - 1ml                                                             | AMPOLA | 2.400  |
| 229 | 8042 - Gluconato de cálcio 10% 10mL                                                          | AMPOLA | 2.400  |
| 230 | 8043 - Imunoglobina anti-RHD inj. 300mcg - 2ml                                               | AMPOLA | 150    |
| 231 | 1600 - Levofloxacino 5mg/mL 100mL                                                            | BOLSA  | 1.300  |
| 232 | 8044 - Manitol salgado 20% 100mL                                                             | BOLSA  | 360    |
| 233 | 1598 - Meropenem 1g inj.                                                                     | FRASCO | 3.000  |
| 234 | 1597 - Meropenem 500mg inj.                                                                  | FRASCO | 2.400  |
| 235 | 1596 - Metronidazol 5mg/ml - 100ml                                                           | BOLSA  | 1.200  |
| 236 | 1595 - Metoprolol 1mg/ml - 5ml                                                               | AMPOLA | 1.200  |
| 237 | 1594 - Nitroglicerina 5mg/ml - 10ml                                                          | AMPOLA | 2.400  |
| 238 | 8045 - Nitroprussiato de Sódio 50mg pó liofilizado                                           | FRASCO | 2.000  |
| 239 | 8046 - Norepinefrina 8mg/4ml sol inj 4ml                                                     | AMPOLA | 15.000 |
| 240 | 1589 - Omeprazol 40mg inj.                                                                   | FRASCO | 15.000 |
| 241 | 1586 - Oxacilina 0,5mg/ml - inj                                                              | FRASCO | 1.200  |
| 242 | 1587 - Suxametônio 100mg                                                                     | AMPOLA | 500    |
| 243 | 8048 - Tenoxicam 40mg                                                                        | FRASCO | 20.000 |
| 244 | 2917 - Tiopental sódico 1 g                                                                  | FRASCO | 300    |
| 245 | 1584 - Vancomicina 500mg inj.                                                                | FRASCO | 2.000  |
| 246 | 1583 - Fitomenadiona (Vitamina K) 10mg/ml - IM -                                             | AMPOLA | 5.000  |



Estado do Rio Grande do Norte  
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ  
CNPJ Nº 08.294.662/0001-23  
Comissão Permanente de Licitação

Órgão: CPL/Pref. Munic. Do Assú/RN  
Proc. nº 2024.06.27.0048 Pág.: \_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Matr.: \_\_\_\_\_

|     | 1ml SEDATIVOS E ANESTÉSICOS                                                                                                                                        |            |        |
|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|--------|
| 247 | 1612 - Amoxicilina 50mg/ml - Suspensão Oral - 150ml                                                                                                                | FRASCO     | 10.000 |
| 248 | 20 - Nitazoxanida 20mg/ml - Pó para Suspensão Oral - 100ml                                                                                                         | FRASCO     | 2.400  |
| 249 | 26 - Oxibutinina 5mg                                                                                                                                               | COMPRIMIDO | 4.000  |
| 250 | 8034 - Simeticona 75mg/mL susp oral 15mL                                                                                                                           | FRASCO     | 12.000 |
| 251 | 8047 - Ondansetrona (cloridrato) 2mg/mL sol inj 4mL                                                                                                                | AMPOLA     | 10.000 |
| 252 | 2918 - SULFATO DE TERBUTALINA 0,5mg/mL - solução injetável 1mL                                                                                                     | AMPOLA     | 2.000  |
| 253 | 7042 - SUXAMETÔNIO 500mg - pó para solução injetável                                                                                                               | AMPOLA     | 200    |
| 254 | 9399 - Aciclovir 50mg/g 5% creme                                                                                                                                   | BISNAGA    | 1.200  |
| 255 | 9400 - ESTRIOL 1 MG/G CREME VAGINAL - 50G                                                                                                                          | BISNAGA    | 3.000  |
| 256 | 9401 - Sulfato de polimixina B + sulf. de neomicina + fluocinolona acetonida + cloridrato de lidocaína 10.000UI/mL + 3,5mg/mL + 0,250mg/mL + 20mg/mL sol otológica | FRASCO     | 900    |
| 257 | 9402 - Amoxicilina 875mg + Clavulanato de potassio 12mg                                                                                                            | COMPRIMIDO | 60.000 |

### 3. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO: R\$ 14.588.420,20.

3.1. Conforme o disposto no art. 23, inc. V, da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista a necessidade de atender às demandas das Unidades Básicas de Saúde (UBS), da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e das demais unidades administradas pela Secretaria Municipal de Saúde do Assú/RN, foi realizada a pesquisa de preços para a contratação dos medicamentos listados neste Termo de Referência. A pesquisa de preços foi fundamentada nas cotações de mercado obtidas junto a fornecedores especializados, em conformidade com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e com as normas do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO) para produtos sustentáveis. O valor estimado para a contratação foi calculado considerando a quantidade de cada item de medicamento necessário, conforme a tabela de especificações técnicas do presente Termo de Referência, e as cotações de mercado obtidas.

### 4. DO MODELO DE GESTÃO

#### 4.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

4.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.



4.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

4.1.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato;

## 4.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.2.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

4.2.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

4.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4.2.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

4.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.2.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato;

## 5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenoriza da em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 6.1. Sustentabilidade:

6.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

6.1.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial- INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.



6.1.3. Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021).

**6.2. Na presente contratação não será admitida a indicação de marcas e modelos.**

6.2.1. Da exigência de amostra:

6.3. Não haverá exigência de amostra.

6.4. Da subcontratação:

6.4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **7. DA VIGÊNCIA**

7.1. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

## **8. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**8.1. Condições de entrega:**

8.1.1. O prazo máximo para a entrega do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

8.2. OBS.: Entrega: 15 (quinze) dias corridos.

8.2.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.2.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Centro Administrativo Prefeito Edgard Borges Montenegro, estabelecida na Rua Vereador José Bezerra de Sá, 588, Bela Vista, Assú/RN, CEP: 59.650-000, no Setor - Almoxarifado Central, aos cuidados do Responsável pelo Setor, no horário de expediente, qual seja, de 07h00min as 13h00min. Telefone: (84) 3331-2121/2122.

8.2.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

8.2.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

**8.3. Garantia, manutenção e assistência técnica:**

8.3.1. Não se aplica, pois devido às especificidades do objeto, os bens deverão possuir prazo de validade.



## 9. DO REAJUSTE DE PREÇO

- 9.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.
- 9.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 9.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 9.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 9.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 9.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostilamento.
- 9.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 01 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

## 10. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

- 10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do **critério de julgamento pelo menor preço**.
- 10.2. O fornecimento do objeto será parcelado, mediante solicitação e necessidade da Secretaria de Saúde.

## 11. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

### 11.1. DO RECEBIMENTO:

- 11.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo



acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.1.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 11.2. DA LIQUIDAÇÃO:

11.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

11.2.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

11.2.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 11.3. DO PAGAMENTO:

11.3.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21.

11.3.2. O pagamento será efetuado no prazo de até **15 (quinze) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

## 11.4. DA FORMA DE PAGAMENTO:

11.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



11.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

## 12. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

12.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

12.3. A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorrente do competente processo licitatório, serão realizados através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

12.4. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

## 13. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

## 14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa a CONTRATADA que incorrer nas situações do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Serão aplicadas as penalidades do art. 156, ao (s) responsável (eis) pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

14.3. Para aplicação das sanções apresentadas no art. 156, serão considerados as condições do art. 156, § 1º da Lei 14.133/2021.

14.4. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do



pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

## 15. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

15.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I, \text{ onde:}$$

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga; e

I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua.

15.2. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

## 16. DO MODELO DE PROPOSTA

16.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizar como referência - Anexo 01.

## 17. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

17.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos artigos 62 a 70, da lei 14.133/21.

17.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de:

### 17.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

17.3.1. Inscrição do ato constitutivo, estatuto social ou contrato social, acompanhada de documentos comprobatórios de seus administradores;

### 17.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

17.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

17.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (PGFN)

17.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

17.4.4. Prova de inexistência de débitos perante a justiça do trabalho;



Estado do Rio Grande do Norte  
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ  
CNPJ Nº 08.294.662/0001-23  
Comissão Permanente de Licitação

Órgão: CPL/Pref. Munic. Do Assú/RN  
Proc. nº 2024.06.27.0048 Pág.: \_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Matr.: \_\_\_\_\_

17.4.5. Prova de inexistência de débitos perante a Fazenda Estadual e Municipal;

## 17.5. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA

17.5.1. Licença Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante.

17.5.2. Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE, emitida pela ANVISA, acompanhada, se for o caso, da autorização para comercialização dos medicamentos licitados.

17.5.3. Comprovante de registro do medicamento na ANVISA, de acordo com a Lei nº 6.360/76 e portaria conjunta nº 1/96 ANVISA.

17.5.4. Na proposta deverá ser enviado o número de registro ou portaria de isenção do registro na Anvisa.

17.5.5. Ficará a cargo do proponente provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

## 18.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município.

18.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

|          |    |                                                                     |                   |       |                                                         |
|----------|----|---------------------------------------------------------------------|-------------------|-------|---------------------------------------------------------|
| Órgão    | 03 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                            | UNIDADE           | 3001  | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                |
| Função   | 10 | SAÚDE                                                               | SUBFUNÇÃO         | 303   | Suporte Profilático e Terapêutico                       |
| Programa | 25 | MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA                              | PROJETO/ATIVIDADE | 2.45  | MANUTENÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA |
| DESPESA  |    | NATUREZA DA DESPESA                                                 |                   |       |                                                         |
| 559      |    | 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita. |                   |       |                                                         |
| DESPESA  |    | NATUREZA DA DESPESA                                                 |                   |       |                                                         |
| 560      |    | 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita. |                   |       |                                                         |
| DESPESA  |    | NATUREZA DA DESPESA                                                 |                   |       |                                                         |
| 561      |    | 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita. |                   |       |                                                         |
| DESPESA  |    | NATUREZA DA DESPESA                                                 |                   |       |                                                         |
| 562      |    | 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita. |                   |       |                                                         |
| Órgão    | 03 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                            | UNIDADE           | 3001  | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                |
| Função   | 10 | SAÚDE                                                               | SUBFUNÇÃO         | 303   | Suporte profilático e terapêutico                       |
| Programa | 25 | MANUTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA                              | PROJETO/ATIVIDADE | 2.107 | MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA       |
| DESPESA  |    | NATUREZA DA DESPESA                                                 |                   |       |                                                         |



Estado do Rio Grande do Norte  
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ  
CNPJ Nº 08.294.662/0001-23  
Comissão Permanente de Licitação

Órgão: CPL/Pref. Munic. Do Assú/RN  
Proc. nº 2024.06.27.0048 Pág.: \_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Matr.: \_\_\_\_\_

|     |                                     |
|-----|-------------------------------------|
| 543 | 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. |
| 544 | 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. |
| 545 | 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. |

## 19.DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

18.1. Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e nominativas aplicáveis.

Assú/RN, 04 de setembro de 2024.

**FELIPE JEIELI DE SOUZA RODRIGUES**  
DIRETOR JURÍDICO  
MAT. 140709-0



Estado do Rio Grande do Norte  
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ  
CNPJ Nº 08.294.662/0001-23  
Comissão Permanente de Licitação

Órgão: CPL/Pref. Munic. Do Assú/RN  
Proc. nº 2024.06.27.0048 Pág.: \_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Matr.: \_\_\_\_\_

**ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA - MODELO DE PROPOSTA**

PROPOSTA

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASSÚ - RN.**

**PROPONENTE:**

**CNPJ:**

**OBJETO:** A presente licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do **tipo menor preço** por item em lance ofertado tem por objeto a contratação de empresa para formação de registro de preços e possível compra de medicamentos controlados a serem fornecidos parceladamente destinados a demanda do Fundo Municipal de Saúde do Município de Assú - RN. Exercício Financeiro de 2024.

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

| Item | Material/Serviço                                                                       | Unid. medida | Quantidade |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------------|
| 1    | 8015 - AAS 100mg                                                                       | COMPRIMIDO   | 320.000    |
| 2    | 8016 - Aciclovir 200mg                                                                 | COMPRIMIDO   | 20.000     |
| 3    | 1602 - Ácido fólico 5mg                                                                | COMPRIMIDO   | 200.000    |
| 4    | 1603 - Ácido tranexâmico 500mg                                                         | COMPRIMIDO   | 8.000      |
| 5    | 1604 - Albendazol 400mg                                                                | COMPRIMIDO   | 12.000     |
| 6    | 1605 - Albendazol sol. Oral 40mg/ml - 10 ml                                            | FRASCO       | 10.000     |
| 7    | 1606 - Alendronato de Sódio 70mg                                                       | COMPRIMIDO   | 15.000     |
| 8    | 1608 - Alopurinol 100mg                                                                | COMPRIMIDO   | 8.000      |
| 9    | 1609 - Alopurinol 300mg                                                                | COMPRIMIDO   | 8.000      |
| 10   | 1610 - Amoxicilina 500mg                                                               | COMPRIMIDO   | 240.000    |
| 11   | 1613 - Amoxicilina 500mg + clavulanato de potássio 125mg                               | COMPRIMIDO   | 8.000      |
| 12   | 1614 - Amoxicilina 50mg/ml + Clavulanato de potássio 12,5mg/ml - Suspensão Oral - 75ml | FRASCO       | 6.000      |
| 13   | 1616 - Anlodipino 10mg                                                                 | COMPRIMIDO   | 150.000    |
| 14   | 1617 - Anlodipino 5mg                                                                  | CAPSÚLA      | 150.000    |
| 15   | 1619 - Atenolol 100mg                                                                  | COMPRIMIDO   | 20.000     |
| 16   | 1620 - Atenolol 50mg                                                                   | COMPRIMIDO   | 150.000    |
| 17   | 1622 - Azitromicina 40mg/ml pó - Suspensão Oral - 15ml                                 | FRASCO       | 6.000      |
| 18   | 1623 - Azitromicina 500mg                                                              | COMPRIMIDO   | 50.000     |
| 19   | 1624 - Benzoilmetronidazol 40mg/ml - Suspensão Oral - 120ml                            | FRASCO       | 1.200      |
| 20   | 1626 - Brometo de Ipratrópio 0,25mg/ml - Solução Oral CTG - 20ml                       | FRASCO       | 1.200      |



Estado do Rio Grande do Norte  
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ  
CNPJ Nº 08.294.662/0001-23  
Comissão Permanente de Licitação

Órgão: CPL/Pref. Munic. Do Assú/RN  
Proc. nº 2024.06.27.0048 Pág.: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Matr.: \_\_\_\_\_

|    |                                                                                             |            |         |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------|
| 21 | 1627 - Captopril 25mg                                                                       | COMPRIMIDO | 180.000 |
| 22 | 1628 - Carbidopa 250mg + Levodopa 25mg                                                      | COMPRIMIDO | 36.000  |
| 23 | 1630 - Carbonato de cálcio 1.250 mg (equivalente a 500mg de cálcio)+ Vitamina D 200UI 200mg | COMPRIMIDO | 70.000  |
| 24 | 1631 - Carbonato de Cálcio 1250 + 500mg Vit. D 200UI                                        | COMPRIMIDO | 90.000  |
| 25 | 1632 - Carvedilol 12,5mg                                                                    | COMPRIMIDO | 180.000 |
| 26 | 1634 - Carvedilol 25mg                                                                      | COMPRIMIDO | 180.000 |
| 27 | 1635 - Carvedilol 3,125mg                                                                   | COMPRIMIDO | 180.000 |
| 28 | 1636 - Carvedilol 6,25mg                                                                    | COMPRIMIDO | 180.000 |
| 29 | 1637 - Cefalexina 500mg                                                                     | COMPRIMIDO | 240.000 |
| 30 | 1639 - Cefalexina 50mg/ml- Suspensão Oral - 100ml                                           | FRASCO     | 6.000   |
| 31 | 1640 - Ciprofloxacino 500mg                                                                 | COMPRIMIDO | 180.000 |
| 32 | 1642 - Cloridrato de Amiodarona 200mg                                                       | COMPRIMIDO | 36.000  |
| 33 | 1643 - Cloridrato de Lidocaína 2% - Geléia - 30g                                            | BISNAGA    | 4.200   |
| 34 | 8017 - Cloridrato de Hidralazina 25mg                                                       | COMPRIMIDO | 6.000   |
| 35 | 1 - Cloridrato de Hidralazina 50mg                                                          | COMPRIMIDO | 6.000   |
| 36 | 1645 - Dexametasona 0,1mg/ml - Elixir - 100ml                                               | FRASCO     | 8.000   |
| 37 | 1646 - Dexametasona 0,1% - Creme - 10g                                                      | BISNAGA    | 10.000  |
| 38 | 1647 - Dexclorfeniramina 0,4mg/ml - Suspensão Oral - 100ml                                  | FRASCO     | 10.000  |
| 39 | 1648 - Dexclorfeniramina 2mg                                                                | COMPRIMIDO | 80.000  |
| 40 | 1650 - Digoxina 0,25mg                                                                      | COMPRIMIDO | 21.000  |
| 41 | 1651 - Dinitrato de Isossorbida 5mg - Sublingual                                            | COMPRIMIDO | 3.600   |
| 42 | 1652 - Dipirona Sódica 500mg                                                                | COMPRIMIDO | 320.000 |
| 43 | 1654 - Dipirona Sódica 500mg/ml - Solução Oral CTG - 10ml                                   | FRASCO     | 18.000  |
| 44 | 1655 - Doxazosina 2mg                                                                       | COMPRIMIDO | 30.000  |
| 45 | 1657 - Doxazosina 4mg                                                                       | COMPRIMIDO | 40.000  |
| 46 | 1658 - Enalapril 10mg                                                                       | COMPRIMIDO | 180.000 |
| 47 | 1659 - Enalapril 20mg                                                                       | COMPRIMIDO | 200.000 |
| 48 | 1660 - Espironolactona 25mg                                                                 | CAPSÚLA    | 200.000 |
| 49 | 1662 - Estrogênios Conjugados 0,625mg comp.                                                 | COMPRIMIDO | 9.000   |
| 50 | 1663 - Estrogênios Conjugados 0,625mg - Creme Vaginal - 25g                                 | BISNAGA    | 2.500   |
| 51 | 1664 - Finasterida 5mg                                                                      | COMPRIMIDO | 30.000  |
| 52 | 1666 - Fluconazol 150mg                                                                     | COMPRIMIDO | 40.000  |
| 53 | 1667 - Furosemida 40mg                                                                      | COMPRIMIDO | 210.000 |
| 54 | 1668 - Glibenclamida 5mg                                                                    | COMPRIMIDO | 210.000 |
| 55 | 8018 - Gliclazida 30mg liberação prolongada                                                 | COMPRIMIDO | 60.000  |
| 56 | 8019 - Gliclazida 60mg liberação prolongada                                                 | COMPRIMIDO | 60.000  |
| 57 | 1670 - Hidroclorotiazida 25mg                                                               | COMPRIMIDO | 360.000 |
| 58 | 1671 - Hidróxido de Alumínio 61,5mg/ml -                                                    | FRASCO     | 6.000   |



Estado do Rio Grande do Norte  
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ  
CNPJ Nº 08.294.662/0001-23  
Comissão Permanente de Licitação

Órgão: CPL/Pref. Munic. Do Assú/RN  
Proc. nº 2024.06.27.0048 Pág.: \_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Matr.: \_\_\_\_\_

|    |                                                        |            |         |
|----|--------------------------------------------------------|------------|---------|
|    | Suspensão Oral - 100ml                                 |            |         |
| 59 | 1672 - Ibuprofeno 300mg                                | COMPRIMIDO | 90.000  |
| 60 | 1674 - Ibuprofeno 50mg/ml - Solução Oral CTG - 30ml    | FRASCO     | 10.000  |
| 61 | 1675 - Ibuprofeno 600mg                                | COMPRIMIDO | 120.000 |
| 62 | 4998 - ISOFLAVONA 150MG                                | COMPRIMIDO | 48.000  |
| 63 | 1678 - Ivermectina 6mg                                 | COMPRIMIDO | 24.000  |
| 64 | 1680 - Lactulose 667mg/ml - 120ml                      | FRASCO     | 1.800   |
| 65 | 1682 - Levodopa 200mg + Cloridrato de Benserazida 50mg | COMPRIMIDO | 36.000  |
| 66 | 1686 - Levotiroxina 100mcg                             | COMPRIMIDO | 36.000  |
| 67 | 1689 - Levotiroxina 25mcg                              | COMPRIMIDO | 36.000  |
| 68 | 1690 - Levotiroxina 50mcg                              | COMPRIMIDO | 36.000  |
| 69 | 1607 - Loratadina 10mg                                 | COMPRIMIDO | 75.000  |
| 70 | 1611 - Loratadina 1mg/ml - 100ml                       | FRASCO     | 9.000   |
| 71 | 1615 - Losartana 50mg                                  | COMPRIMIDO | 400.000 |
| 72 | 1618 - Metformina 500mg                                | COMPRIMIDO | 120.000 |
| 73 | 1621 - Metformina 850mg                                | COMPRIMIDO | 360.000 |
| 74 | 1625 - Metildopa 250mg                                 | COMPRIMIDO | 24.000  |
| 75 | 1629 - Metoclopramida 10mg                             | COMPRIMIDO | 32.000  |
| 76 | 1633 - Metoclopramida 4mg/ml - Solução Oral CTG - 10ml | FRASCO     | 5.000   |
| 77 | 8020 - Metoprolol, succinato, 100mg                    | COMPRIMIDO | 36.000  |
| 78 | 8021 - Metoprolol, succinato, 25mg                     | COMPRIMIDO | 48.000  |
| 79 | 8022 - Metoprolol, succinato, 50mg                     | COMPRIMIDO | 48.000  |
| 80 | 1649 - Metronidazol 100mg/g - Gel Vaginal - 50g        | BISNAGA    | 9.000   |
| 81 | 1653 - Metronidazol 250mg                              | COMPRIMIDO | 45.000  |
| 82 | 5 - Naproxeno 250mg                                    | COMPRIMIDO | 4.000   |
| 83 | 6 - Naproxeno 500mg                                    | COMPRIMIDO | 12.000  |
| 84 | 7 - Nifedipino 10mg                                    | COMPRIMIDO | 40.000  |
| 85 | 1669 - Nistatina 100.000UI/ml - Suspensão Oral - 50ml  | FRASCO     | 4.000   |
| 86 | 1744 - Nitrofurantoína 100mg                           | CAPSÚLA    | 75.000  |
| 87 | 1677 - Óleo Mineral 100ml                              | FRASCO     | 3.600   |
| 88 | 1684 - Omeprazol 20mg                                  | COMPRIMIDO | 320.000 |
| 89 | 1693 - Paracetamol 200mg/ml - Solução Oral CTG - 15ml  | FRASCO     | 24.000  |
| 90 | 8 - Permanganato de potássio 100mg                     | COMPRIMIDO | 15.000  |
| 91 | 1699 - Prednisolona 3mg/ml - Solução Oral - 60ml       | FRASCO     | 7.000   |
| 92 | 1704 - Prednisona 20mg                                 | COMPRIMIDO | 180.000 |
| 93 | 1709 - Prednisona 5mg                                  | COMPRIMIDO | 150.000 |
| 94 | 1713 - Propranolol 40mg                                | COMPRIMIDO | 75.000  |
| 95 | 1716 - Risedronato sódico 35 mg                        | COMPRIMIDO | 900     |



Estado do Rio Grande do Norte  
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ  
CNPJ Nº 08.294.662/0001-23  
Comissão Permanente de Licitação

Órgão: CPL/Pref. Munic. Do Assú/RN  
Proc. nº 2024.06.27.0048 Pág.: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Matr.: \_\_\_\_\_

|     |                                                                                                  |            |         |
|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------|
| 96  | 1720 - Sais para Reidratação Oral - Pó para Solução Oral - 27,9g                                 | ENVELOPE   | 6.000   |
| 97  | 1723 - Sinvastatina 20mg                                                                         | COMPRIMIDO | 320.000 |
| 98  | 1727 - Sinvastatina 40mg                                                                         | COMPRIMIDO | 320.000 |
| 99  | 1728 - Sulfadiazina de Prata 1% - Creme - 50g                                                    | BISNAGA    | 4.500   |
| 100 | 10 - Sulfametoxazol 40mg/ml + Trimetoprima 8mg/ml - Suspensão Oral - 60ml                        | FRASCO     | 6.000   |
| 101 | 1733 - Sulfametoxazol 400mg + Trimetoprima 80mg                                                  | COMPRIMIDO | 60.000  |
| 102 | 1738 - Sulfato ferroso 25mg/ml - Solução Oral CTG - 30ml                                         | FRASCO     | 7.500   |
| 103 | 1743 - Sulfato ferroso 40mg                                                                      | COMPRIMIDO | 320.000 |
| 104 | 8024 - Acetilcisteína 20mg/mL xarope 100mL                                                       | FRASCO     | 6.000   |
| 105 | 1601 - Ácido Acetilsalicílico 100mg                                                              | COMPRIMIDO | 120.000 |
| 106 | 1799 - Ácido Ascórbico 200mg/ml - CTG - 20ml                                                     | FRASCO     | 10.000  |
| 107 | 1750 - Ácido Ascórbico 500mg                                                                     | COMPRIMIDO | 240.000 |
| 108 | 1776 - Ácido Fólico 400mcg + Vitamina E 10mg                                                     | CAP        | 90.000  |
| 109 | 1751 - Ambroxol 3mg/ml - Xarope - 100ml                                                          | FRASCO     | 12.000  |
| 110 | 1752 - Ambroxol 6mg/ml - Xarope - 100ml                                                          | FRASCO     | 12.000  |
| 111 | 1766 - Atenolol 25 mg                                                                            | COMPRIMIDO | 150.000 |
| 112 | 1755 - Atenolol 50mg + Clortalidona 12,5mg                                                       | COMPRIMIDO | 20.000  |
| 113 | 14 - Baclofeno 10mg                                                                              | COMPRIMIDO | 24.000  |
| 114 | 11 - Bromidrato de Fenoterol 5mg/ml - 20ml                                                       | FRASCO     | 1.200   |
| 115 | 1768 - Butilbrometo de Escopolamina 10mg + Dipirona Sódica 250mg                                 | COMPRIMIDO | 100.000 |
| 116 | 1771 - Butilbrometo de Escopolamina 6,67mg/ml + Dipirona Sódica 333,4mg/ml - Solução Oral - 20ml | FRASCO     | 7.500   |
| 117 | 1774 - Butilbrometo de escopolamina 10mg/ml - 20ml                                               | FRASCO     | 3.000   |
| 118 | 1783 - Carbocisteína 50mg/ml Xarope Adulto 100ml                                                 | FRASCO     | 7.500   |
| 119 | 1777 - Carbocisteína 20mg/ml - 100ml                                                             | FRASCO     | 7.500   |
| 120 | 12 - Carbonato de Cálcio 1.500mg + Associação 600mg (Vitamina D + Minerais)                      | COMPRIMIDO | 5.000   |
| 121 | 1788 - Cetoconazol 200mg                                                                         | COMPRIMIDO | 45.000  |
| 122 | 1790 - Cetoconazol 2% - 30g                                                                      | BISNAGA    | 8.000   |
| 123 | 1789 - Ciclobenzaprina 10mg                                                                      | COMPRIMIDO | 120.000 |
| 124 | 1787 - Ciclobenzaprina 5mg                                                                       | COMPRIMIDO | 120.000 |
| 125 | 1785 - Cilostazol 100mg                                                                          | COMPRIMIDO | 48.000  |
| 126 | 1784 - Cilostazol 50mg                                                                           | COMPRIMIDO | 48.000  |
| 127 | 1772 - Ciprofibrato 100 mg                                                                       | COMPRIMIDO | 36.000  |
| 128 | 1781 - Clopidogrel 75 mg                                                                         | COMPRIMIDO | 120.000 |
| 129 | 1779 - Colagenase 0,6UI/g - 30g                                                                  | BISNAGA    | 6.000   |
| 130 | 1773 - Colecalciferol 7.000 u.i                                                                  | COMPRIMIDO | 60.000  |
| 131 | 1775 - Colecalciferol 50.000 u.i                                                                 | COMPRIMIDO | 6.000   |



Estado do Rio Grande do Norte  
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ  
CNPJ Nº 08.294.662/0001-23  
Comissão Permanente de Licitação

Órgão: CPL/Pref. Munic. Do Assú/RN  
Proc. nº 2024.06.27.0048 Pág.: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Matr.: \_\_\_\_\_

|     |                                                                                     |             |         |
|-----|-------------------------------------------------------------------------------------|-------------|---------|
| 132 | 1778 - Complexo B                                                                   | COMPRIMIDO  | 260.000 |
| 133 | 1764 - Complexo B (B1, B2, B3, B6 e B12) xarope - 100ml                             | FRASCO      | 6.000   |
| 134 | 1763 - Dexclorfeniramina 0,4mg/ml + Betametason 0,05mg/ml - 120ml                   | FRASCO      | 7.500   |
| 135 | 1800 - Diclofenaco de Potássio 50mg                                                 | COMPRIMIDO  | 150.000 |
| 136 | 1762 - Diclofenaco de Sódio 50mg                                                    | COMPRIMIDO  | 150.000 |
| 137 | 5559 - Dipropionato de beclometasona 250mcg, com 200 doses                          | SPRAY       | 600     |
| 138 | 1769 - Domperidona 10 mg                                                            | COMPRIMIDO  | 100.000 |
| 139 | 7118 - Dutasterida 0,5mg + Tansulosina 0,4mg                                        | CAPSÚLA     | 750.000 |
| 140 | 15 - Espiramicina 1,5MUI                                                            | COMPRIMIDO  | 6.000   |
| 141 | 1656 - Espironolactona 50mg                                                         | COMPRIMIDO  | 3.000   |
| 142 | 1742 - Fosfato de Sódio Monobase 16% + Fosfato de Sódio Dibase 6% - Solução - 130ml | SOL. RETAL  | 1.200   |
| 143 | 1661 - Glicerol 95% adulto                                                          | SUPOSITÓRIO | 300     |
| 144 | 1665 - Glicerol 95% pediátrico                                                      | SUPOSITÓRIO | 300     |
| 145 | 1676 - Glimepirida 2mg                                                              | COMPRIMIDO  | 60.000  |
| 146 | 1679 - Glimepirida 4mg                                                              | COMPRIMIDO  | 60.000  |
| 147 | 4167 - Insulina lantus 3ml inj.                                                     | AMPOLA      | 2.500   |
| 148 | 1983 - Iodeto de Potássio 100mg/5mL 100mL                                           | FRASCO      | 1.200   |
| 149 | 8033 - Levofloxacino 750mg 1                                                        | COMPRIMIDO  | 60.000  |
| 150 | 16 - Levotiroxina 125 mcg                                                           | COMPRIMIDO  | 36.000  |
| 151 | 17 - Levotiroxina 150mcg                                                            | COMPRIMIDO  | 36.000  |
| 152 | 1697 - Levotiroxina 75mcg                                                           | COMPRIMIDO  | 36.000  |
| 153 | 5561 - Levotiroxina 88mcg                                                           | COMPRIMIDO  | 36.000  |
| 154 | 1703 - Losartana 50mg + Hidroclorotiazida 12,5mg                                    | COMPRIMIDO  | 90.000  |
| 155 | 18 - Losartana 100mg                                                                | COMPRIMIDO  | 15.000  |
| 156 | 1707 - Meloxicam 15mg                                                               | COMPRIMIDO  | 60.000  |
| 157 | 1711 - Metildopa 500mg                                                              | COMPRIMIDO  | 24.000  |
| 158 | 1715 - Neomicina 5mg + Bacitracina 250UI/g - Pomada - 10g                           | BISNAGA     | 15.000  |
| 159 | 19 - Nifedipino 20mg                                                                | COMPRIMIDO  | 75.000  |
| 160 | 1721 - Nimesulida 100mg                                                             | COMPRIMIDO  | 220.000 |
| 161 | 1725 - Nistatina 25.000UI/g - Creme Vaginal - 60g                                   | BISNAGA     | 12.000  |
| 162 | 21 - Nitazoxanida 500mg                                                             | COMPRIMIDO  | 12.000  |
| 163 | 22 - Olmesartana 20mg                                                               | COMPRIMIDO  | 12.000  |
| 164 | 24 - Olmesartana 40mg                                                               | COMPRIMIDO  | 12.000  |
| 165 | 1729 - Omeprazol 40mg                                                               | COMPRIMIDO  | 300.000 |
| 166 | 1770 - Oxibutinina 1mg/ml - Xarope - 120ml                                          | FRASCO      | 2.400   |
| 167 | 5562 - Oxibutinina 10mg - liberação controlada                                      | COMPRIMIDO  | 1.200   |
| 168 | 1734 - Pantoprazol 20mg                                                             | COMPRIMIDO  | 120.000 |
| 169 | 1736 - Pantoprazol 40mg                                                             | CAPSÚLA     | 180.000 |



Estado do Rio Grande do Norte  
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ  
CNPJ Nº 08.294.662/0001-23  
Comissão Permanente de Licitação

Órgão: CPL/Pref. Munic. Do Assú/RN  
Proc. nº 2024.06.27.0048 Pág.: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Matr.: \_\_\_\_\_

|     |                                                                                                                                    |            |         |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------|
| 170 | 1740 - Paracetamol 750mg                                                                                                           | COMPRIMIDO | 300.000 |
| 171 | 1767 - Permetrina 5% - Loção - 100ml                                                                                               | FRRASCO    | 7.500   |
| 172 | 1745 - Piroxicam 20mg                                                                                                              | COMPRIMIDO | 120.000 |
| 173 | 28 - Policresuleno 0,009g/óvulo - Caixa com 06 unidades                                                                            | CAIXA      | 600     |
| 174 | 29 - Promestrieno 10mg/g - Creme Vaginal - 30g                                                                                     | BISNAGA    | 750     |
| 175 | 30 - Ramipril 5mg                                                                                                                  | COMPRIMIDO | 3.000   |
| 176 | 31 - Ramipril 5mg + hidroclorotiazida 12,5mg                                                                                       | COMPRIMIDO | 2.000   |
| 177 | 1756 - Rosuvastatina cálcica 10mg                                                                                                  | COMPRIMIDO | 48.000  |
| 178 | 1757 - Rosuvastatina cálcica 20mg                                                                                                  | COMPRIMIDO | 48.000  |
| 179 | 1758 - Salbutamol 0,4mg/ml - Xarope - 100ml                                                                                        | FRASCO     | 5.000   |
| 180 | 1759 - Secnidazol 1.000mg                                                                                                          | COMPRIMIDO | 20.000  |
| 181 | 1780 - Sulfato de Salbutamol 100mcg - 200 doses                                                                                    | SPRAY      | 600     |
| 182 | 5563 - Tártaro de metoprolol 100mg + Hidroclorotiazida 12,5mg                                                                      | COMPRIMIDO | 2.100   |
| 183 | 1765 - Tibolona 2,5mg                                                                                                              | COMPRIMIDO | 36.000  |
| 184 | 35 - Valsartana 320mg + Hidroclorotiazida 12,5mg                                                                                   | COMPRIMIDO | 12.000  |
| 185 | 36 - Valsartana 160mg + anlodipino 5mg                                                                                             | COMPRIMIDO | 6.000   |
| 186 | 8035 - Hidrogel com alginato, gel para tratamento de feridas 85g                                                                   | GEL        | 50      |
| 187 | 8036 - Hidrocortisona + sulfato de neomicina + sulfato de polimixina B - 10 + 5 + 10.000UI/mL suspensão otológica, frasco com 10mL | FRASCO     | 500     |
| 188 | 1786 - Amiodarona 50mg/ml - 3ml                                                                                                    | AMPOLA     | 1.200   |
| 189 | 37 - Atropina 0,25mg/ml - 1ml                                                                                                      | AMPOLA     | 4.000   |
| 190 | 1791 - Benzilpenicilina benzantina 1.200.000UI                                                                                     | FRASCO     | 15.000  |
| 191 | 1792 - Benzilpenicilina benzantina 600.000UI                                                                                       | FRASCO     | 7.000   |
| 192 | 1793 - Ceftriaxona 1g inj.                                                                                                         | FRASCO     | 10.000  |
| 193 | 1794 - Cloreto de potássio 19,1% (2,56meq/ml) 10ml                                                                                 | AMPOLA     | 2.000   |
| 194 | 1795 - Cloreto de sódio 0,9% (0,154 meq/ml) 10ml                                                                                   | AMPOLA     | 8.000   |
| 195 | 1797 - Dexametasona 4mg/ml - 2,5ml                                                                                                 | AMPOLA     | 65.000  |
| 196 | 1754 - Dipirona 500mg/ml - 2ml                                                                                                     | AMPOLA     | 90.000  |
| 197 | 38 - Cloridrato de Dopamina 5mg/ml - 10ml                                                                                          | AMPOLA     | 2.400   |
| 198 | 1753 - Furosemida 10mg/ml - 2ml                                                                                                    | AMPOLA     | 36.000  |
| 199 | 1748 - Heparina Sódica 5.000UI/ml - 0,25ml                                                                                         | AMPOLA     | 3.000   |
| 200 | 1747 - Hidralazina 20mg/ml inj. 1ml                                                                                                | AMPOLA     | 5.000   |
| 201 | 1741 - Hidrocortisona 100mg - c/1 s/dil                                                                                            | FRASCO     | 4.000   |
| 202 | 1739 - Hidrocortisona 500mg - c/1 s/dil                                                                                            | FRASCO     | 3.500   |
| 203 | 1737 - Metoclopramida 5mg/ml - 2ml                                                                                                 | AMPOLA     | 30.000  |
| 204 | 1735 - Prometazina 25mg/ml - 2ml                                                                                                   | AMPOLA     | 40.000  |
| 205 | 39 - Sulfato de Magnésio 10% (0,81meq/ml Mg+2) - 10ml                                                                              | AMPOLA     | 2.000   |
| 206 | 3303 - Lidocaína (cloridrato) + epinefrina 20mg/mL                                                                                 | AMPOLA     | 800     |



Estado do Rio Grande do Norte  
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ  
CNPJ Nº 08.294.662/0001-23  
Comissão Permanente de Licitação

Órgão: CPL/Pref. Munic. Do Assú/RN  
Proc. nº 2024.06.27.0048 Pág.: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Matr.: \_\_\_\_\_

|     |                                                                                                 |        |        |
|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------|
|     | + 1:200.000 UI sol inj 20 mL                                                                    |        |        |
| 207 | 1732 - Ácido Ascórbico 100mg/ml - 5ml                                                           | AMPOLA | 36.000 |
| 208 | 1731 - Ácido Épsilon 1g inj.                                                                    | FRASCO | 1.200  |
| 209 | 1730 - Ácido Épsilon 4g inj.                                                                    | FRASCO | 1.200  |
| 210 | 1726 - Ácido tranexâmico 50mg/ml - 5ml                                                          | AMPOLA | 3.500  |
| 211 | 1724 - Fosfato de Adenosina 3mg/ml - 2ml                                                        | AMPOLA | 1.200  |
| 212 | 1722 - Epinefrina 1mg/ml - 1ml                                                                  | AMPOLA | 12.000 |
| 213 | 1719 - Aminofilina 24mg/ml - 10ml                                                               | AMPOLA | 500    |
| 214 | 1718 - Bicarbonato de Sódio 8,4% - 10ml                                                         | AMPOLA | 2.000  |
| 215 | 8041 - Butilbrometo de escopolamina + dipirona<br>sódica 4mg/mL + Dipirona 500mg/mL sol inj 5mL | AMPOLA | 36.000 |
| 216 | 1712 - Butilbrometo de Escopolamina 20mg/ml - 1ml                                               | AMPOLA | 1.800  |
| 217 | 1710 - Deslanosídeo 0,2mg/ml - 2ml                                                              | AMPOLA | 2.000  |
| 218 | 1708 - Cefalotina 1g inj.                                                                       | FRASCO | 400    |
| 219 | 1706 - Ciprofloxacino 2mg/mL 200mL                                                              | BOLSA  | 1.200  |
| 220 | 1705 - Complexo B (B1, B2, B3, B6 e B12) - 2ml                                                  | AMPOLA | 40.000 |
| 221 | 1702 - Dexametasona 2mg/ml - 2,5ml                                                              | AMPOLA | 5.000  |
| 222 | 1701 - Diclofenaco de Potássio 25mg/ml - 3ml                                                    | AMPOLA | 1.500  |
| 223 | 1698 - Diclofenaco de Sódio 25mg/ml - 3ml                                                       | AMPOLA | 60.000 |
| 224 | 1696 - Dimenidrinato 50mg/ml + Piridoxina<br>50mg/ml - 1ml                                      | AMPOLA | 12.000 |
| 225 | 1695 - Dobutamina 12,5mg/ml - 20ml                                                              | AMPOLA | 1.800  |
| 226 | 1688 - Gentamicina 20mg/ml - 1ml                                                                | AMPOLA | 1.200  |
| 227 | 1687 - Gentamicina 40mg/ml - 1ml                                                                | AMPOLA | 1.200  |
| 228 | 1685 - Gentamicina 80mg/ml - 1ml                                                                | AMPOLA | 2.400  |
| 229 | 8042 - Gluconato de cálcio 10% 10mL                                                             | AMPOLA | 2.400  |
| 230 | 8043 - Imunoglobina anti-RHD inj. 300mcg - 2ml                                                  | AMPOLA | 150    |
| 231 | 1600 - Levofloxacino 5mg/mL 100mL                                                               | BOLSA  | 1.300  |
| 232 | 8044 - Manitol salgado 20% 100mL                                                                | BOLSA  | 360    |
| 233 | 1598 - Meropenem 1g inj.                                                                        | FRASCO | 3.000  |
| 234 | 1597 - Meropenem 500mg inj.                                                                     | FRASCO | 2.400  |
| 235 | 1596 - Metronidazol 5mg/ml - 100ml                                                              | BOLSA  | 1.200  |
| 236 | 1595 - Metoprolol 1mg/ml - 5ml                                                                  | AMPOLA | 1.200  |
| 237 | 1594 - Nitroglicerina 5mg/ml - 10ml                                                             | AMPOLA | 2.400  |
| 238 | 8045 - Nitroprussiato de Sódio 50mg pó liofilizado                                              | FRASCO | 2.000  |
| 239 | 8046 - Norepinefrina 8mg/4ml sol inj 4ml                                                        | AMPOLA | 15.000 |
| 240 | 1589 - Omeprazol 40mg inj.                                                                      | FRASCO | 15.000 |
| 241 | 1586 - Oxacilina 0,5mg/ml - inj                                                                 | FRASCO | 1.200  |
| 242 | 1587 - Suxametônio 100mg                                                                        | AMPOLA | 500    |
| 243 | 8048 - Tenoxicam 40mg                                                                           | FRASCO | 20.000 |
| 244 | 2917 - Tiopental sódico 1 g                                                                     | FRASCO | 300    |
| 245 | 1584 - Vancomicina 500mg inj.                                                                   | FRASCO | 2.000  |



Estado do Rio Grande do Norte  
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ  
CNPJ Nº 08.294.662/0001-23  
Comissão Permanente de Licitação

Órgão: CPL/Pref. Munic. Do Assú/RN  
Proc. nº 2024.06.27.0048 Pág.: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Matr.: \_\_\_\_\_

|     |                                                                                                                                                                    |            |        |
|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|--------|
| 246 | 1583 - Fitomenadiona (Vitamina K) 10mg/ml - IM - 1ml SEDATIVOS E ANESTÉSICOS                                                                                       | AMPOLA     | 5.000  |
| 247 | 1612 - Amoxicilina 50mg/ml - Suspensão Oral - 150ml                                                                                                                | FRASCO     | 10.000 |
| 248 | 20 - Nitazoxanida 20mg/ml - Pó para Suspensão Oral - 100ml                                                                                                         | FRASCO     | 2.400  |
| 249 | 26 - Oxibutinina 5mg                                                                                                                                               | COMPRIMIDO | 4.000  |
| 250 | 8034 - Simeticona 75mg/mL susp oral 15mL                                                                                                                           | FRASCO     | 12.000 |
| 251 | 8047 - Ondansetrona (cloridrato) 2mg/mL sol inj 4mL                                                                                                                | AMPOLA     | 10.000 |
| 252 | 2918 - SULFATO DE TERBUTALINA 0,5mg/mL - solução injetável 1mL                                                                                                     | AMPOLA     | 2.000  |
| 253 | 7042 - SUXAMETÔNIO 500mg - pó para solução injetável                                                                                                               | AMPOLA     | 200    |
| 254 | 9399 - Aciclovir 50mg/g 5% creme                                                                                                                                   | BISNAGA    | 1.200  |
| 255 | 9400 - ESTRIOL 1 MG/G CREME VAGINAL - 50G                                                                                                                          | BISNAGA    | 3.000  |
| 256 | 9401 - Sulfato de polimixina B + sulf. de neomicina + fluocinolona acetonida + cloridrato de lidocaína 10.000UI/mL + 3,5mg/mL + 0,250mg/mL + 20mg/mL sol otológica | FRASCO     | 900    |
| 257 | 9402 - Amoxicilina 875mg + Clavulanato de potassio 12mg                                                                                                            | COMPRIMIDO | 60.000 |

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

A EMPRESA: \_\_\_\_\_ DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: **60 (SESSENTA) DIAS.**
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSÚ/RN**, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA RUA VEREADOR JOSÉ



Estado do Rio Grande do Norte  
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ  
CNPJ Nº 08.294.662/0001-23  
Comissão Permanente de Licitação

Órgão: CPL/Pref. Munic. Do Assú/RN  
Proc. nº 2024.06.27.0048 Pág.: \_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Matr.: \_\_\_\_\_

**BEZERRA DE SÁ LEITÃO, 588, BELA VISTA, CEP: 59650-000, ASSÚ/RN**, TODOS OS SERVIÇOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
CARIMBO DA EMPRESA/ ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**OBS.** SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

**OBSERVAÇÃO:** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº \_\_\_\_/2024 DO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 027/2024**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO ASSÚ/RN, CNPJ nº 11.642.164/0001-39, estabelecido à Rua Dr. Luiz Carlos, 100 - Bairro Dom Elizeu, CEP: 59650-000, Assú/RN, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. HEBERTON ROCHA DOS SANTOS, portadora da Carteira de Identidade nº 276.493-7 e CPF nº 111.858.924-60, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 027/2024**, publicada no Diário Oficial do Município de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024, **processo administrativo nº 2024.06.27.0048** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente Ata é o **Registro de Preço destinado à contratação para aquisição de medicamentos básicos e injetáveis com objetivo de atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde (UBS), da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e das demais unidades administradas pela Secretaria Municipal de Saúde do Assú/RN, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Item do TR | Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) |                              |                               |         |            |                |             |                            |
|------------|-----------------------------------------------------------------------|------------------------------|-------------------------------|---------|------------|----------------|-------------|----------------------------|
| X          | Especificação                                                         | Marca (se exigida no edital) | Modelo (se exigido no edital) | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor total | Prazo garantia ou validade |
|            |                                                                       |                              |                               |         |            |                |             |                            |

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.



Estado do Rio Grande do Norte  
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ  
CNPJ Nº 08.294.662/0001-23  
Comissão Permanente de Licitação

Órgão: CPL/Pref. Munic. Do Assú/RN  
Proc. nº 2024.06.27.0048 Pág.: \_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Matr.: \_\_\_\_\_

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

#### Dos limites para as adesões

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **CINQUENTA POR CENTO** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

3.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (UM) ANO**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, **podendo ser prorrogada por igual período**, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



Estado do Rio Grande do Norte  
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ  
CNPJ Nº 08.294.662/0001-23  
Comissão Permanente de Licitação

Órgão: CPL/Pref. Munic. Do Assú/RN  
Proc. nº 2024.06.27.0048 Pág.: \_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Matr.: \_\_\_\_\_

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4 e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1 o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1 dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais da execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **03 (três)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Assú/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Representante legal do órgão gerenciador  
Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



Estado do Rio Grande do Norte  
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ  
CNPJ Nº 08.294.662/0001-23  
Comissão Permanente de Licitação

Órgão: CPL/Pref. Munic. Do Assú/RN  
Proc. nº 2024.06.27.0048 Pág.: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Matr.: \_\_\_\_\_

**ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2024 DO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 027/2024**

REGISTRO DE PREÇO DESTINADO À CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E INJETÁVEIS COM OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) E DAS DEMAIS UNIDADES ADMINISTRADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO ASSÚ/RN, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO. REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSÚ/RN, E A EMPRESA \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO ASSÚ/RN, CNPJ nº 11.642.164/0001-39, estabelecido à Rua Dr. Luiz Carlos, 100 - Bairro Dom Elizeu, CEP: 59650-000, Assú/RN, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. HEBERTON ROCHA DOS SANTOS, portadora da Carteira de Identidade nº 276.493-7 e CPF nº 111.858.924-60, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº 2024.06.27.0048, em obediência a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 028/2023, Decreto Municipal 2/2024, Lei Complementar nº 123/06 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 020/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o **Registro de Preço destinado à contratação para aquisição de medicamentos básicos e injetáveis com objetivo de atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde (UBS), da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e das demais unidades administradas pela Secretaria Municipal de Saúde do Assú/RN, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:



Estado do Rio Grande do Norte  
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ  
CNPJ Nº 08.294.662/0001-23  
Comissão Permanente de Licitação

Órgão: CPL/Pref. Munic. Do Assú/RN  
Proc. nº 2024.06.27.0048 Pág.: \_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Matr.: \_\_\_\_\_

|                       |                  |              |                 |               |                           |                          |
|-----------------------|------------------|--------------|-----------------|---------------|---------------------------|--------------------------|
| <b>EMPRESA:</b>       |                  |              |                 |               |                           |                          |
| <b>CNPJ:</b>          |                  |              |                 |               |                           |                          |
| <b>ENDEREÇO:</b>      |                  |              |                 |               |                           |                          |
| <b>REPRESENTANTE:</b> |                  |              |                 |               |                           |                          |
| <b>E-MAIL:</b>        |                  |              |                 |               | <b>TEL.: ( )</b>          |                          |
| <b>ITE NS</b>         | <b>DESCRIÇÃO</b> | <b>MARCA</b> | <b>UNIDAD E</b> | <b>QUANT.</b> | <b>VALOR UNITÁRIO R\$</b> | <b>GARANTIA/VALIDADE</b> |
| 1.                    | ...              | ...          | ...             | ...           | ...                       | ...                      |
| <b>VALOR TOTAL:</b>   |                  |              |                 |               |                           |                          |

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em 31/12/20\_\_\_\_.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento próprio e da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

|          |                                                                     |                                        |                   |      |                                                         |
|----------|---------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|-------------------|------|---------------------------------------------------------|
| Órgão    | 03                                                                  | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE               | UNIDADE           | 3001 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                |
| Função   | 10                                                                  | SAÚDE                                  | SUBFUNÇÃO         | 303  | Suporte Profilático e Terapêutico                       |
| Programa | 25                                                                  | MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA | PROJETO/ATIVIDADE | 2.45 | MANUTENÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA |
| DESPESA  | NATUREZA DA DESPESA                                                 |                                        |                   |      |                                                         |
| 559      | 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita. |                                        |                   |      |                                                         |
| DESPESA  | NATUREZA DA DESPESA                                                 |                                        |                   |      |                                                         |
| 560      | 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita. |                                        |                   |      |                                                         |
| DESPESA  | NATUREZA DA DESPESA                                                 |                                        |                   |      |                                                         |
| 561      | 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita. |                                        |                   |      |                                                         |
| DESPESA  | NATUREZA DA DESPESA                                                 |                                        |                   |      |                                                         |
| 562      | 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita. |                                        |                   |      |                                                         |



Estado do Rio Grande do Norte  
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ  
CNPJ Nº 08.294.662/0001-23  
Comissão Permanente de Licitação

Órgão: CPL/Pref. Munic. Do Assú/RN  
Proc. nº 2024.06.27.0048 Pág.: \_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Matr.: \_\_\_\_\_

|          |    |                                        |                   |       |                                                   |
|----------|----|----------------------------------------|-------------------|-------|---------------------------------------------------|
| Órgão    | 03 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE               | UNIDADE           | 3001  | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                          |
| Função   | 10 | SAÚDE                                  | SUBFUNÇÃO         | 303   | Suporte profilático e terapêutico                 |
| Programa | 25 | MANUTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | PROJETO/ATIVIDADE | 2.107 | MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA |
| DESPESA  |    | NATUREZA DA DESPESA                    |                   |       |                                                   |
| 543      |    | 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.    |                   |       |                                                   |
| 544      |    | 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.    |                   |       |                                                   |
| 545      |    | 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.    |                   |       |                                                   |

## 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

### Do pagamento

5.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21.

5.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

### Da forma de pagamento

5.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

6.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada



no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostilamento.

6.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 01 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - SUBCONTRATAÇÃO**

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **9. CLÁUSULA NONA- DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de Entrega**

9.1. O prazo máximo para a entrega do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:



Estado do Rio Grande do Norte  
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ  
CNPJ Nº 08.294.662/0001-23  
Comissão Permanente de Licitação

Órgão: CPL/Pref. Munic. Do Assú/RN  
Proc. nº 2024.06.27.0048 Pág.: \_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Matr.: \_\_\_\_\_

**9.2. OBS.: Entrega: 15 (quinze) dias corridos.**

**9.3.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**9.4.** Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Centro Administrativo Prefeito Edgard Borges Montenegro, estabelecida na Rua Vereador José Bezerra de Sá, 588, Bela Vista, Assú/RN, CEP: 59.650-000, no Setor - Almoxarifado Central, aos cuidados do Responsável pelo Setor, no horário de expediente, qual seja, de 07h00min as 13h00min. Telefone: (84) 3331-2121/2122.

**9.5.** No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

**9.6.** Garantia, manutenção e assistência técnica:

**9.7.** Não se aplica, pois devido às especificidades do objeto, os bens deverão possuir prazo de validade.

## **10. CLAÚSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

**10.1.** Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

**10.2.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

**10.3.** A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorrente do competente processo licitatório, serão realizados através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

**10.4.** Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

### **11.1. São obrigações da Contratante:**

**11.1.1.** Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com



as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

**11.1.2.** Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

**11.1.3.** Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

**11.1.4.** Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato;

## **11.2. São obrigações da Contratado:**

**11.2.1.** Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

**11.2.2.** Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

**11.2.3.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

**11.2.4.** Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**11.2.5.** Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

**11.2.6.** Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

**11.2.7.** Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato;

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Comete infração administrativa a CONTRATADA que incorrer nas situações do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

**12.2.** Serão aplicadas as penalidades do art. 156, ao (s) responsável (eis) pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da 14.133/2021.



12.3. Para aplicação das sanções apresentadas no art. 156, serão considerados as condições do art. 156, § 1º da lei 14.133/2021.

12.4. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- RESCISÃO**

#### **13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:**

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos Artigos 137 ao 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

#### **13.3. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:**

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VEDAÇÕES**

#### **14.1. É VEDADO À CONTRATADA:**

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos Diários Oficiais e no PNCP, no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Assú/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do Art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Assú/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-